



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 03/05/19.

**LEI Nº 768/2019.**

**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

**Ementa:** Institui o “Dia Municipal do Doador de Medula Óssea” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal do Doador de Medula Óssea”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de outubro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, a ser realizada no período compreendido entre 01 a 06 de outubro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea tem por objetivo conscientizar e estimular a população do Município de Floresta a se cadastrar para criação de um banco de doadores no município.

**Art. 3º** - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana, bem como o transporte para, no dia 06 de outubro, que os doadores cadastrados durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea sejam transportados para HEMOPE – Serra Talhada, em uma grande ação de doação.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e do Dia Municipal do Doador de Medula Óssea.

**Art. 4º** - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizados anualmente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.



**RICARDO FERRAZ**  
Prefeito